



1556

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

PROCESSO N.

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA

Assunto: Projeto de Lei nº163/64, que consider de utilidade pública municipal o INSTITUTO JOÃO XXIII, desta cidade.

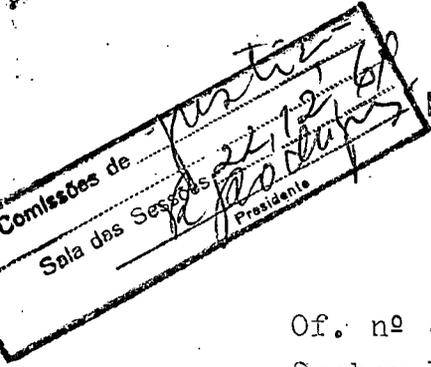
AUTUAÇÃO

Aos VINTE E DOIS dias do mês de
DEZEMBRO do ano de mil novecentos e sessenta e QUATRO,
antuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração



Em 22 de dezembro de 1.964

Of. nº 443/64

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Câmara o requerimento protocolado sob o nº 2557/64, através do qual as representantes do Instituto João XXIII - solicitam para que o requeira de utilidade pública.

Com os protestos do nosso maior apreço e - distinta consideração, apresentamos-lhe as nossas

Saudações.

Pergentino de Vasconcellos
Vice-Prefeito, em exercício

Exmo. Sr.

ROQUE GELSON RODRIGUES

D^D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

17: 370
L: 1556



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

363
Res: 13400

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
22/12/64
R. Pedro...

~~Projeto de Lei nº 163/64~~
Projeto de lei nº 163/64
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As Comissão de Justiça, Redação, Trabalhos, Assistência Social, em reunião para apreciar o Pedido de reconhecimento de utilidade pública do Instituto João XXIII, é pela constitucionalidade do mesmo apresentando para tanto o seguinte

~~Projeto de Lei nº 163/64~~
Projeto de lei:

- Artigo 1º) - Fica ~~considerado~~ considerado de utilidade pública o INSITUTO JOÃO XXIII, desta cidade.
- Artigo 2º) - A presente ~~Lei~~ ^{Lei} entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 22 de dezembro de 1964

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Ruy Pereira de Silva

APROVADO em discussão
por unanimidade de
Sala das Sessões 22/12/1964
[Handwritten signature]

A SANÇÃO
Sala das Sessões 22/12/1964
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

LEI Nº 1.556

Considera de utilidade pública:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica considerado de utilidade pública municipal, o INS
TITUTO JOÃO XXIII, desta cidade.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, --
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 28 de dezembro de 1964

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

= SECRETÁRIO =

Of. nº 370/64

Colatina, 28 de dezembro de 1964

Senhor Prefeito:

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia., para SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº 1556, aprovada por esta Câmara em sua última reunião.

Saudações,

= PRESIDENTE =

Exmo. Sr.

Pergentino de Vasconcellos

DD. Vice-Prefeito em exercício

NESTA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

Aprovado
em 22/12/64
Rodrigues

REQUERIMENTO Nº 205

Senhor Presidente

Requeiro a V. Excia., na forma regimental,
seja incluído na ordem do dia da presente sessão em regi-
me de urgência, dispensado o interstício, o projeto de Lei
nº 163/64.

Em 15/12/64

~~Guaraciama~~
Raimundo
Quirino F. Firo
Rui Pereira da Silva
Rodrigues